



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 075/2022 – COMITÊ MUNICIPAL GESTOR EXTRAORDINÁRIO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVÍRUS – ATUALIZAÇÃO NORMATIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO. CONSIDERANDO o estado atual da pandemia; CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Poços de Caldas; CONSIDERANDO o número de leitos de UTI disponíveis na rede hospitalar pública e privada; CONSIDERANDO os estudos quanto à disseminação e contágio pela COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade do retorno das atividades, levando em consideração os protocolos de saúde e segurança estabelecidos; CONSIDERANDO que as Escolas desempenham papel de essencialidade na educação, saúde física, mental e no bem-estar; CONSIDERANDO o “Protocolo volta às aulas com segurança”, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Poços de Caldas no que pertine a redução dos riscos sanitários; CONSIDERANDO a 7ª versão do “Protocolo sanitário de retorno às atividades presenciais” expedido pela Secretaria Estadual de Saúde; CONSIDERANDO a situação vacinal do Município de Poços de Caldas; Considerando a recomendação e disponibilização de vacinas para crianças e adolescentes; O COMITÊ GESTOR EXTRAORDINÁRIO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVÍRUS – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID 19, nos termos do Decreto Municipal 13.443/2020, REGULAMENTA, por intermédio da presente Resolução, as MEDIDAS DE SAÚDE E SEGURANÇA que deverão obrigatoriamente ser adotadas para implementação do Sistema Presencial de Ensino obrigatório, partir do dia 07 de fevereiro de 2022, nas Instituições Públicas e Privadas do Município de Poços de Caldas, que tenham sido fiscalizadas e declaradas aptas quanto ao protocolo de redução de riscos sanitários abaixo discriminado, conforme lista de aptidão divulgada no site <http://voltaasaulas.pocosdecaldas.mg.gov.br> em 30 de julho de 2021, sob pena de multa e interdição:

1 - RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS. A) A partir da data de publicação desta Resolução, ficam liberadas as aulas presenciais obrigatórias com ocupação de 100% da capacidade de cada unidade escolar, segundo a estratégia de organização de cada rede de ensino, ficando os estudantes impossibilitados de submeter-se ao regime presencial, obrigados a apresentar documentação comprobatória: relatório médico pormenorizado, acompanhado de exames, laudos ou outros documentos. B) Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, cuidadores profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

2 – PRINCÍPIO BÁSICO DA INFORMAÇÃO: A) Promover campanhas informativas e orientativas, quanto a vacinação de crianças e adolescentes, conforme disponibilização pelo Ministério da Saúde, bem como os protocolos sanitários aplicáveis ao ensino presencial, especialmente no que pertine ao uso obrigatório de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para maiores de 2 (dois) anos,

álcool em gel 70%, manutenção de distanciamento social, proibição de contato físico e compartilhamento de objetos, bem como, principais sintomas da COVID-19; B) Afixar cartazes nos portões de acesso, portas das salas de aula e ambientes análogos, contendo orientações básicas quanto ao uso obrigatório de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para maiores de 2 (dois) anos, álcool em gel 70%, distanciamento social obrigatório e proibição de contato físico e compartilhamento de objetos; C) Afixar placa indicativa da existência de álcool gel e da obrigatoriedade de utilização em todas as portas de entrada e saída; D) Afixar placa indicativa da existência de álcool gel e da obrigatoriedade de utilização em áreas de uso comum; E) Afixar cartazes nos banheiros e refeitório com orientações claras sobre a maneira adequada de higienizar as mãos, antes e depois das refeições, do uso dos banheiros e das atividades esportivas e recreativas; F) Solicitar previamente que os alunos e professores levem garrafas de uso individual de água, bem como, máscaras de proteção individual para troca, sempre que estiverem sujas ou úmidas. Caso o aluno ou colaborador não disponha de máscaras, as mesmas deverão ser fornecidas pela Instituição de Ensino, cuja disponibilidade mínima de reserva não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) unidades; G) Elaborar manual contendo orientações como colocar, manter e remover a máscara e orientações quanto às medidas sanitárias que deverão ser adotadas pelos professores, colaboradores, alunos e respectivas famílias, mediante assinatura de termo de compromisso; H) Promover a capacitação de professores e colaboradores quanto às medidas e protocolos sanitários que deverão ser adotados;

3 – DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DA APLICABILIDADE DOS PROTOCOLOS DE SAÚDE E SEGURANÇA:

3.1 – PROTOCOLOS GERAIS A) Promover a demarcação visual dos espaços físicos garantindo o controle do fluxo de entrada e saída (piso e paredes), preferencialmente em portas antagônicas; B) Afixar *dispenser* contendo álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, em todas as portas e portões de entrada e saída, atentando-se para altura dos dispensadores contemplando indivíduos das diversas faixas etárias da Instituição do Ensino, bem como aqueles indivíduo portadores de deficiência; C) Afixar *dispenser* contendo álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, em áreas de uso comum, a cada 15 metros quadrados; D) Afixar *dispenser* de álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, sabão e de toalhas de papel em todos os banheiros; E) Afixar *dispenser* de álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, e, caso haja pia, sabão e toalha de papel nos acessos de entrada e saída dos refeitórios; F) Retirar materiais de difícil higienização e fácil contaminação, além de mobiliários que não sejam essenciais, das dependências da unidade escolar; G) Organizar salas de aula, retirando materiais que não forem de uso exclusivo para a aula; H) Manter portas e janelas abertas, priorizando ventilação natural. Caso haja necessidade do uso de ventiladores, posicioná-los de forma que o fluxo seja de saída de ar do ambiente. Caso o ar-condicionado ou climatizador sejam a única opção de ventilação, promover a limpeza semanal através de plano de manutenção, operação e controle; I) Suspender uso de salas ambientes; J) Disponibilizar sabão e toalha de papel em todos os lavatórios; P) Promover a identificação dos objetos pessoais dos estudantes a fim de evitar trocas; K) Disponibilizar colaboradores específicos para manutenção adequada dos protocolos relativos aos espaços físicos, refazendo demarcações sempre que necessário; L) Disponibilizar uma sala específica para isolamento de pessoas que venham a apresentar sintomas gripais no decorrer do período letivo; M)

Disponibilizar lixos com acionamento por pedal, específicos para descarte de máscaras e luvas, identificando-os como resíduos sanitários; N) Disponibilizar lixos com acionamento por pedal nos banheiros, refeitórios, cozinhas, salas de aulas, áreas de lazer e outros; O) Promover contingenciamento nos banheiros, de acordo com a disponibilização de sanitários, de forma a evitar qualquer tipo de aglomeração; P) É contraindicada a utilização de álcool com essências, odorizador, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças especialmente em idade pré-escolar e escolar; Q) Monitorar e garantir a reposição de álcool em gel a 70% e sabão nos recipientes para desinfecção das mãos; R) Fortalecer as rotinas de lavagem das mãos, uso de máscara e cuidados com secreções e eliminações (ao tossir ou espirrar cobrir a boca, com a parte interna do braço); S) Evitar unir grupos de estudantes de turmas diferentes; T) No caso de utilização dos elevadores garantir o número adequado de pessoas ocupantes conforme capacidade do elevador, e não permitir sua utilização sem máscara; U) Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;

3.2 – PROTOCOLO PARA SALAS DE AULA A) Retirar das salas de aula materiais que não forem de uso exclusivo para a aula; B) Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula; C) Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química, física e biologia prática, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma; D) Manter portas e janelas abertas, priorizando ventilação natural; E) Ao usar ventiladores, posicioná-los de forma que o fluxo seja de saída de ar do ambiente; F) Afixar *dispenser* de álcool gel, preferencialmente com acionamento por pedal, e cartaz informativo; G) No caso das creches e da educação infantil, deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

3.3 – PROTOCOLO PARA PARQUINHOS, PÁTIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS A) Promover a demarcação visual dos espaços físicos garantindo fluxo de entrada e saída (piso e paredes), preferencialmente em portas antagônicas; B) Afixar *dispenser* contendo álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, em todas as portas e portões de entrada e saída; C) Promover o contingenciamento dos alunos, de forma que apenas uma turma por vez se utilize do espaço; D) Permitir o uso de bolas para atividades esportivas e recreativas, adotando os cuidados estabelecidos no item 2F.

3.4 – PROTOCOLO PARA BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO. A) Disponibilizar local adequado para devolução dos livros; B) Priorizar a reserva eletrônica de livros, evitando que os alunos tenham acesso aos títulos e promova o manuseio dos mesmos; C) Promover o ingresso na Biblioteca de forma agendada, evitando qualquer tipo de aglomeração; D) Afixar *dispenser* de álcool gel, preferencialmente com acionamento por pedal, e cartaz informativo; E) Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola; F) Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados.

3.5 – PROTOCOLO PARA COZINHAS A) Promover todos os protocolos de saúde e segurança determinados pela VISA, especialmente no que pertine a organização e desinfecção do espaço; B) Promover a desinfecção das mãos antes e depois de manusear alimentos ou objetos; C) Organizar os alimentos, de forma que não fiquem expostos, em locais de circulação. D) Armazenar as refeições levadas de casa em recipientes térmicos e/ou sacos plásticos, devidamente higienizados;

3.6 – PROTOCOLO PARA REFEITÓRIOS A) Promover a afixação de anteparo salivar ou uso de máscaras *face shield* sobre a máscara de tecido evitando o contato direto entre os presentes. Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de *buffet*; B) Promover o controle de fluxo para que não ocorra aglomeração de funcionários e estudantes; C) Promover a

demarcação dos espaços para a organização de filas e lugares para as refeições. D) Servir as refeições, preferencialmente, empratadas. Se possível, oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório; E) Organizar a devolução dos pratos e o descarte dos resíduos ou sobras; F) Priorização de áreas abertas para realização das refeições; G) Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso; H) Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, com, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação; I) A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos; J) Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual; K) Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos;

3.7 – PROTOCOLO PARA SANITÁRIOS A) Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal; B) Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos; C) Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção individuais apropriadas (preferencialmente máscaras N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado); D) Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.); E) Disponibilização de cartazes com linguagem higienização das mãos e uso de máscaras.

3.8 - PROTOCOLOS PARA BEBEDOUROS DE ÁGUA. A) Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. B) Deve-se orientar para cada aluno e colaborador que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. C) A escola deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual.

3.9 - PROTOCOLOS PARA SALAS DE DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO A) Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo online, e outras tecnologias da informação e comunicação TICs). B) Promover o agendamento do atendimento às famílias de forma individualizada, quando não for possível de forma remota. C) Promover a afixação de barreiras salivares; D) Utilizar de máscaras *face shield* sobre a máscara de tecido, quando não for possível a instalação da barreira salivar.

4 – MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE A) Os pais ou responsáveis, deverão realizar a aferição da temperatura dos alunos, nas dependências da própria residência, diariamente, direcionando-o à unidade de saúde caso seja verificada temperatura a partir de **37.8°** ou a presença de qualquer sintoma gripal, para avaliação médica. B) Os colaboradores e professores das unidades escolares deverão realizar a aferição da temperatura, nas dependências da própria residência, diariamente, direcionando-se à unidade de saúde caso seja verificada temperatura a partir de **37.8°** ou a presença de qualquer sintoma gripal, para avaliação médica. C) Em caso de existência de sintoma gripal, conforme discriminado nos itens 4A e 4B, o aluno ou colaborador poderá retornar à instituição de ensino exclusivamente com autorização médica; D) realizar diariamente lista de frequência de alunos, permitindo o rastreamento e monitoramento dos mesmos, caso ocorra contaminação no ambiente; E) Caso haja confirmação de infecção pela COVID-19 em alunos ou colaboradores, a instituição deverá notificar, de forma imediata, o Setor de Epidemiologia e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de monitoramento; F) Os alunos que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola; G) Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes

respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola; H) Os motoristas de transporte de escolares que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão manter a atividade laboral, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola;

5 – ORGANIZAÇÃO DA ENTRADA E SAÍDA DAS UNIDADES ESCOLARES

A) Organizar a entrada e a saída de alunos e colaboradores de forma a garantir o distanciamento social e evitar aglomeração de pessoas; B) Designar funcionários, conforme escala previamente estabelecida, para acompanhar a entrada e saída das pessoas em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar. C) Monitorar o uso obrigatório e ininterrupto de máscaras de proteção individual, cobrindo boca e nariz, por maiores de 2 (dois) anos; D) Transporte Escolar deve observar os protocolos gerais de saúde e segurança, sem restrição de lotação da capacidade dos veículos.

6 – DA UTILIZAÇÃO DE EPIS

A) Determinar o uso obrigatório e ininterrupto de máscaras de proteção individual, cobrindo boca e nariz, para alunos maiores de 2 (dois) anos, bem como sua troca sempre que estiverem sujas ou úmidas; B) Determinar o uso obrigatório e ininterrupto de máscaras de proteção individual, preferencialmente N95 ou PFF2, para professores e colaboradores, cobrindo boca e nariz, promovendo a troca sempre que estiverem sujas ou úmidas; C) Disponibilizar viseiras (face shield) aos professores e colaboradores que optarem pelo uso de máscara de tecido ou que promovam o atendimento de crianças menores de 2 (dois) anos e dos alunos da educação inclusiva.

7 - MONITORAMENTO DOS PROTOCOLOS

A) Disponibilizar, no mínimo, 2 colaboradores para fiscalização e cumprimento obrigatório dos protocolos de saúde e segurança anteriormente discriminados, por unidade, os quais deverão preencher relatório diário das ações e de eventuais intercorrências.

8 – DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

A) Ficam os responsáveis pelas instituições de Ensino desde logo notificados que o não cumprimento de quaisquer itens anteriormente mencionados, bem como aqueles mencionados no “Protocolo volta às aulas com segurança”, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Poços de Caldas no que pertine a redução dos riscos sanitários, acarretará em crime de desobediência, incidindo ainda em multa e interdição do estabelecimento, nos termos dos Decretos vigentes.

9 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 067/2021 de 05 de novembro de 2021 e a Resolução 73/2020 de 18 de janeiro de 2022, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 05 de fevereiro de 2022. CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI Presidente do Comitê Municipal Gestor do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus.